

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS**

**Ao Plenário da Câmara Municipal
Pinto Bandeira**

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, vem encaminhar para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso projeto de lei, que "Acresce o Inciso IV, no Artigo 1º, da Lei Municipal 15/2013".

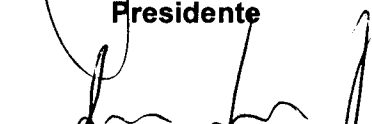
Cabe registrar que existe uma Lei Federal (Lei nº 9.093/95), que atribui ao Município a prerrogativa de definir os feriados religiosos locais, até o máximo de quatro, incluindo a Sexta-Feira da Paixão. Apesar do costume de se suspender as atividades em algumas datas religiosas, como a Sexta-Feira Santa e o Corpus Christi, as mesmas não são previstas em lei como feriados nacionais, e dependem de lei municipal declarando-as como feriados municipais.

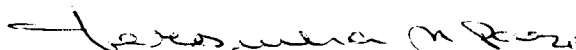
Segundo as leis federais nºs 662/1949 e 10.607/2002, os feriados nacionais são apenas os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro. Por isso propomos o presente projeto de lei, acrescentando o feriado de Corpus Christi, já que a maioria dos empresários e população de nosso município entende que é uma data religiosa muito importante.

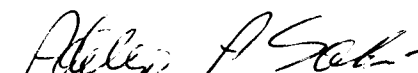
Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.


ADAIR RIZZARDO
Presidente


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERESINHA MASSOCCO PASE
1ª Secretária


ADILSO ANTÔNIO SALINI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

PROJETO DE LEI 006/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

**ACRESCE O INCISO IV, NO ARTIGO 1º, DA
LEI MUNICIPAL 15/2013.**

Art. 1º – No artigo 1º da Lei Municipal 15/2013, acresce o Inciso IV:

Inciso IV - dia de Corpus Christi.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, 16 do mês de junho
do ano de dois mil e quatorze.**


ADAIR RIZZARDO
Presidente


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERESINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSON ANTÔNIO SALINI
2º Secretário